UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Fls.: 436
Rubrica:
CEGEF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC
Superintendência de Desenvolvimento da Região Cacaueira no Estado do Pará - SUEPA
Rodovia Augusto Montenegro, Km 07 – Bairro Parque Verde – Belém-PA – Cep 66635-110
Fone : 91 – 30841840/1841 Fax : 91 30841816
suepa@ceplacpa.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a empresa STAR – Serviços Especializados de Mão de Obra Ltda-EPP, sediada no município de Belém-PA, situada à Trav. Dr. Enéas Pinheiro, 1771, bairro do Marco, CEP 66095-100, inscrita no CNPJ/MF nº 09.409.620/0001-53, prestou serviços de Limpeza e Conservação, com fornecimento de material e equipamentos para as Unidades da COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA – CEPLAC, localizada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 07, Parque Verde, Cep 66635-110, inscrita no CNPJ/MF nº 00.396.895/0079-95, nos municípios de Belém, Marituba, Santarém e Tucumã, conforme as especificações abaixo:

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, incluindo fornecimento de materiais de limpeza e higiene, nas Unidades da CEPLAC, conforme discriminado no projeto básico do edital.

QUANTITATIVO DE ÁREAS:

ÁREA INTERNA	6.708,00 m²
ÁREA EXTERNA	11.000,00 m²

QUANTITATIVO DE EMPREGADOS:

09 SERVENTES

05 JARDINEIROS

VIGÊNCIA CONTRATUAL : 10.10.2013 A 09.10.2014

SATISFAÇÃO: Os serviços foram prestados com qualidade e eficácia, até a sua vigência em 09/10/2014, não apresentando nada que desabone a conduta profissional e idoneidade moral da empresa em questão, motivo pelo qual se confere o presente ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Belém-PA, 23 de junho de 2015

Jay Wallace da Silva e Mota
Superintendente

CARTÓRIO CONDURÚ
Confere com o Original.
Autentico e dou fé.
25 SET 2017
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
AUTENTICAÇÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO
012.344.199
SELOS DE AUTENTICIDADE - BELÉM-PARÁ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - CEGRT
Fls. 437
Rubrica:

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:	**09.409.620/0001-53**	Validade do Cadastro:	**26/04/2018**
Razão Social / Nome:	**STAR - SERVICOS ESPECIALIZADOS DE MAO DE OBRA EIRELI**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
Domicílio Fiscal:	**5290 - Santa Isabel do Pará PA**		
Unidade Cadastradora:	**158306 - INST.FED.PARÁ/CAMPUS BELEM**		
Atividade Econômica:	**8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS**		
Endereço:	**RUA ARARIPE, 1000 - Santa Isabel do Pará - PA**		

Ocorrência:	**Consta**	
Impedimento de Licitar:	**Consta**	
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**	(Dados obtidos do Histórico)
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**	

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	**24/01/2018**	
FGTS	Validade:	**12/10/2017**	
INSS	Validade:	**24/01/2018**	
Trabalhista	Validade:	**27/03/2018**	http://www.tst.jus.br/certidao

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**02/10/2017**
Receita Municipal	Validade:	**24/02/2018**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: **31/05/2018**

Índices Calculados: **SG = 1.91; LG = 1.91; LC = 1.91**

Patrimônio Líquido: **R$ 0,00**

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

CNPJ / CPF: **09.409.620/0001-53**
Razão Social / Nome: **STAR - SERVICOS ESPECIALIZADOS DE MAO DE OBRA EIRELI**

Impedimento de Licitar no Âmbito:
INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV. / 193114-IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PA

UNIVERSIDADE FEDERAL
Fls.: 434
Rubrica:
CEGEF

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:	**01.569.755/0001-74**	Validade do Cadastro:	**25/09/2018**
Razão Social / Nome:	**EMPRESA DE CONSERVACAO E LIMPEZA DALU LTDA**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
Domicílio Fiscal:	**92274 - Aparecida de Goiânia GO**		
Unidade Cadastradora:	**114627 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM GOIAS**		
Atividade Econômica:	**8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS**		
Endereço:	**AVENIDA SAO PAULO, QUADRA 11 LOTE 07 - Aparecida de Goiânia - GO**		

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	**27/02/2018**	
FGTS	Validade:	**22/10/2017**	
INSS	Validade:	**27/02/2018**	
Trabalhista	Validade:	**27/03/2018**	http://www.tst.jus.br/certidao

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**30/10/2017**
Receita Municipal	Validade:	**30/09/2017**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: **31/05/2018**

Índices Calculados: **SG = 6.83; LG = 5.96; LC = 5.96**

Patrimônio Líquido: **R$ 3.686.175,84**

STAR Serviços Especializados de Mão-de-Obra EIRELI

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Fls.: 439
Rubrica:

PROCURAÇÃO

A empresa **STAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA EIRELI EPP**, também denominada **STAR SERVIÇOS,** sito à Travessa Doutor Éneas Pinheiro nº 1771, casa, Bairro do Marco, Município de Belém, CEP: 66.095-105, inscrita no **CNPJ sob o nº. 09.409.620/0001-53**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob 15600070673, em 03/03/2008, neste ato representada por sua Titular **JOSIELE DE OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileira, solteira, natural do município de Belém/PA, nascida em 02 de Julho de 1984 na cidade de Belém/PA, Pedagoga, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4678257 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob n.º 813.815.902-25, residente e domiciliado à Rua Araripe nº 1000, Bairro de Americano, Município de Santa Isabel do Pará, CEP: 68.790-000, Por este instrumento particular de procuração, nomeia e constitui, a **FATIMA LUZIA GONÇALVES DA COSTA**, brasileira, solteira, Comerciante, portadora do **RG 2298856 PC/PA**, inscrito no **CPF/MF sob n.º 248.236.002-15**, residente e domiciliada nesta cidade no Conjunto Maguary, alameda nove, casa nº. 15, Bairro do Coqueiro, CEP: 66.823-060, a quem confere poderes para tratar, e resolver todos os negócios da firma mandante, representando-a perante quaisquer autoridades e repartições públicas **FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS**, entidades autárquicas e paraestatais, sociedade de economia mista, comércio em geral, Bancos, Cartórios, Ministério e Justiça do Trabalho, Secretaria de Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Junta Comercial, INSS, SEFA, e onde mais for preciso e com esta se apresentar, tratando e resolvendo todos os negócios, assinando para isso tudo que reclamarem seus direitos e interesses, promover a participação da firma mandante em concorrências públicas, tomadas e coletas de preços, cartas convites ou qualquer modalidade de licitação, concordando com todos os seus termos, assinando propostas, atas, mapas, interpondo recursos, assistir a abertura de propostas, impugnar, reclamar e protestar, fazer novas propostas, rebaixos e descontos. Assim disse, ouviu, leu, outorga e assina.

Belém – PA, 29 de setembro de 2017.

Josiele de Oliveira Ribeiro

STAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA EIRELI EPP
JOSIELE DE OLIVEIRA RIBEIRO
RG nº. 4678257 SSP/PA
Titular

CARTÓRIO CONDURÚ
Reconheço como Autêntica(s)
A(s) firma(s) de: Josiele de Oliveira Ribeiro
Belém, 29 SET. 2017
KELLY CRIST...
VÁLIDO S...
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: H
Nº 017.237.230
1º OF. DE NOTAS-BELÉM-PARÁ FONE: (91) 3249-4018/3243-1177

Travessa Doutor Éneas Pinheiro nº 1771 – Marco – Belém – Pará – CEP: 66.095-105
CNPJ: 09.409.620/0001-53 – Insc. Estadual: 15.270884-7...
Fone: (91) 3038-9284 – E-mail: star_servicos@yahoo.com.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CENTRO DE GESTÃO DO ESPAÇO FÍSICO

UNIVERSIDADE FEDERAL ... CEGEF ... GOIÁS
Fls.: 000
Rubrica:

RUBRICA.....

FOLHA .....

PROCESSO N..23070. 010773/2017-22

À

PROAD/UFG.

Solicitamos providências da assinatura do Vice-Reitor nos Contratos nºs. 89 e 90/2017, referente as empresas terceirizadas para cessão de mão de obra para execução de atividades de parques e jardins, atividades rurais e outras afins, a serem executados no âmbito dessa universidade, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS e as empresas STAR – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA EIRELI e a EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA, respectivamente.

Em 29/09/2017

Arq. Marco Antônio de Oliveira
Diretor do CEGEF/UFG

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - PROAD - Fls.: 441 Rubrica:

Processo nº 23070.010773/2017-22

À Chefia de Gabinete,

Para providenciar a assinatura do Vice-Reitor no Contrato de nº 90/2017, Celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, CNPJ: 01.567.601/0001-43** e a Empresa, **EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA, CNPJ: 01.569.755/0001-74,** referente ao que consta na Cláusula Primeira – Do Objeto.

Em, 29 de setembro de 2017.

Prof. Carlito Lariucci
Pró-Reitor de Administração e Finanças

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - GAB
Fls.: 442
Rubrica:

UFG

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
GABINETE DA REITORIA

Processo n.º 23070.010773/2017-22

Interessado: Centro de Gestão do Espaço Físico

As vias do Contrato nº 90/2017, já se encontram assinadas pela autoridade competente. Encaminhe-se os presentes autos a **Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAD/UFG**, para as providências seguintes.

Em 29 de setembro de 2017.

Kênia Eliane de Oliveira
Assistente em Administração
SIAPE. 2708352
Gabinete do Reitor

Ao CEGEF, para os fins.
Goiânia 04/10/17

Paulo Cezar Bispo da Silva
Assistente em Administração
PROAD

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 89/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS E A EMPRESA STAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA EIRELI.

A União por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal de ensino e pesquisa, em regime especial, criado pela Lei nº. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960, vinculada ao Ministério da Educação, sediada no Campus Samambaia, Reitoria, Goiânia – GO, CNPJ nº. 01.567.601/0001-43, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, nos termos do Art. 46 do seu Regimento, representado por seu Vice Reitor PROF. MANOEL RODRIGUES CHAVES, brasileiro, casado, R.G. nº 1.203.318 DGPC, C.P.F. nº. 253.435.481-72, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa **STAR - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.409.620/0001-53, sediada no endereço: Tv. Dr. Enéas Pinheiro nº. 1771, Marco – Belém/Pará, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua procuradora FATIMA LUZIA GONÇALVES DA COSTA, portador da Carteira de Identidade nº. 2298856, expedida pela PC/PA e CPF nº. 248.236.002-15, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23070.010773/2017-22** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 162/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa terceirizada para cessão de mão de obra para execução de atividades de parque e jardins, atividades rurais e outras afins, a serem executados nos câmpus Samambaia, Colemar Natal e Silva e unidades esparsas em Goiânia, Jaraguá, Firminópolis e Cidade de Goiás e na Regional Jataí.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Lote	Unidade/Setor	Atividade	Quantitativo
01	Campus Colemar Natal e Silva, Rádio e Planetário	Jardineiro	03
	Cidade de Goiás	Jardineiro	02
	Firminópolis	Jardineiro	01
	Campus Samambaia - CEGEF	Jardineiro	10
		Encarregado agrícola	01
		Op. de maq. agrícola	01
	Escola de Agronomia	Auxiliar de campo	07
		Torrador de café	01
		Jardineiro	01
		Op. de maq. agrícola	03
	Escola de Veterinária	Auxiliar de campo	05
		Op. de maq. agrícola	02
		Encarregado agrícola	01
		Oper. de forno crematório	01
		Tratador de animais	07
	Jaraguá – Fazenda Tomé Pinto	Tratador de animais	01

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 02/10/2017 e encerramento em 01/10/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R$ 154.639,76 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 1.855.677,12 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e doze centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 15226/153052
Fonte: 0112000000
Programa de Trabalho: 086977
Elemento de Despesa: CUSTEIO
PI: A0000G0100N

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 92.783,85 (noventa e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), em uma das modalidade prevista na legislação especifica, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - CEGEF
Fls.: 4/4
Rubrica:

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

11.

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.4.4.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Goiás - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia,29 de setembro de 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PROF. MANOEL RODRIGUES CHAVES
CONTRATANTE

Fatima Luzia Gonçalves da Costa

STAR - SERVIÇOS ESPECIALIZDOS DE MÃO DE OBRA EIRELI
FATIMA LUZIA GONÇALVES DA COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - CEGEF - Fls.: 44 Rubrica:

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° 89/2017

STAR – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÂO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.409.620/0001-53, por intermédio de seu representante legal, FATIMA LUZIA GONÇALVES DA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2298856 -PC/PA e do CPF nº. 248.236.002-15, **AUTORIZA**, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa n° 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

1) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008; *

2) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13° salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008;

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008.

Goiânia,29 de setembro de 2017

Fatima Luzia Gonçalves da Costa

FATIMA LUZIA GONÇALVES DA COSTA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CENTRO DE GESTÃO DO ESPAÇO FÍSICO

2017RC 294
NS 17865

CEGEF UFG

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 90/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS E A EMPRESA S EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA.

A União por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal de ensino e pesquisa, em regime especial, criado pela Lei nº. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960, vinculada ao Ministério da Educação, sediada no Campus Samambaia, Reitoria, Goiânia – GO, CNPJ nº. 01.567.601/0001-43, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, nos termos do Art. 46 do seu Regimento, representado por seu Vice Reitor PROF. MANOEL RODRIGUES CHAVES, brasileiro, casado, R.G. nº 1.203.318 DGPC, C.P.F. nº. 253.435.481-72, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa **EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.569.755/0001-74, sediada no endereço: Av. São Paulo, Q. 11, Lt. 07, Setor Parque Real – Aparecida de Goiânia, Goiás, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador LUCIANO HERCULES FREIRE JUNIOR, portador da Carteira de Identidade – CRA – RE-0205 e CPF nº. 607.451.501-87, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23070.010773/2017-22** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 162/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa terceirizada para cessão de mão de obra para execução de atividades de parque e jardins, atividades rurais e outras afins, a serem executados na Regional Jataí.
1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3 Objeto da contratação:

02	Regional Jataí	Auxiliar de campo	05
		Jardineiro	04
		Op. de maq. agrícola	03
		Tratador de animais	04
		Carregador	02

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 23/11/2017 e encerramento em 22/11/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R$ 55.999,45 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 671.993,35 (seiscentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 15226/153052
Fonte: 0112000000
Programa de Trabalho: 086977
Elemento de Despesa: CUSTEIO
PI: A0000G0100N

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 33.599,66 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) em uma das modalidade prevista na legislação especifica, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

11.

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.